



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA N° 1051/2020 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual nº 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 11693/2016 - 182, RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 1522/2019, de 03 de dezembro de 2019, que outorgou a JALES PERILO inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº , em seu artigo 3º, ONDE SE LÊ: Instalar equipamento de medição de vazão ou hidrômetro na tubulação do sistema de descarga de fundo e enviar as leituras mensais da regularização da vazão a jusante, para esta Superintendência. Os registros devem ser apresentados anualmente no respectivo processo de outorga, por meio de arquivo físico e digital (editável). O usuário deverá apresentar a leitura inicial e final do hidrômetro para cada mês (acompanhado de relatório fotográfico) de forma a comprovar que a vazão regularizada encontra-se de acordo com o estabelecido nesta Portaria. A instalação do equipamento deve se dar em no máximo 120 dias após a emissão da outorga. Para efeito de fiscalização o usuário deverá manter uma planilha com os dados no local da captação. LEIA-SE: Realizar medições de vazão logo a jusante da saída da descarga de fundo da barragem, aferindo a vazão defluente e comprovando que a vazão mínima a ser regularizada de 10 l/s vem sendo mantida sem interrupções. Deverão ser realizadas pelo menos duas medições de vazão por semana nos meses de seca (de junho a outubro) e pelo menos uma medição por mês nos demais meses. O usuário deverá apresentar mensalmente à SEMAD relatório com os registros de medição de vazão e descrição da metodologia de medição empregada, seguido de ART. Para efeito de fiscalização, o usuário deverá manter uma planilha com os dados das medições no local da barragem.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Goiânia, aos **16** dias do mês de **dezembro** de **2020**.

Documento assinado digitalmente.

MARCO JOSÉ MELO NEVES
Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento

